

**PORTARIA Nº 325/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA REALIZAR LIQUIDAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I, IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição nº 0592, em 29/01/2022, a Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), e considerando ainda o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 (Lei da Contabilidade) e a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** as Leis 1.079/50 (crimes de responsabilidade) e a Lei 8.429/92 (Improbidade Administrativa);

**CONSIDERANDO** que é mister da administração municipal a aplicação do princípio constitucional da eficiência à vista de otimizar os processos de trabalho e obter melhores resultados e, com segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** ser necessário a adoção de medidas para racionalizar, cada vez melhor, os gastos públicos, inclusive, por imposição da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), sendo, por isso obrigação da administração e dos gestores acautelar-se em face dos imperativos da Lei 10.028/00 (Código Penal) e da Lei 8.429/92 (improbidade administrativa) que tratam das infrações aos dispositivos da LRF:

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, para realizar a liquidação da despesa pública orçamentária municipal empenhada na Secretaria de Saúde, **SOFIA PESSOA ARNAUD**, Matrícula nº **00060587**, Portador (a) do CPF nº 788.XXX.173-XX, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DO ALMOXARIFADO** na **Secretaria de Saúde** do município.

**Art. 2º** – A liquidação tem como objetivos apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**Parágrafo Único** - A liquidação das despesas com fornecimento ou com serviços prestados terão por base:

I. O contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II. A nota de empenho; e

III. Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

**Art. 3º** - A liquidação consistirá no seguinte e representará atribuição dos liquidantes designados nesta portaria;


- I. Atestar a origem (se vem do fornecedor autorizado) e o objeto (material recebido e/ou serviço prestado) do que se deve pagar;
- II. Atestar a importância exata a pagar (correspondente, exatamente, ao valor autorizado na AF);
- III. Atestar a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e terá seus efeitos retroagidos à data de 02/01/2025.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 05 (cinco) de Fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

  
JOSE NUNES DOS SANTOS FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL